



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*União e compromisso com o povo.*

**Adm. 2021 - 2024**

**LEI Nº 2410/2021**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ A CONTRIBUIR PARA A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO TRILHA DOS INCONFIDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TEXTO CONSOLIDADO:  
Lei 2539/2023**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais.~~

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais. **(Redação dada pela Lei 2539, de 29 de março de 2023)**

~~**§ 1º.** A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2020, e se dará a partir do mês de Março de 2021.~~

**§1º** A contribuição prevista no caput deste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 14 de dezembro de 2022, e se dará a partir do mês de janeiro de 2023. **(Redação dada pela Lei 2539, de 29 de março de 2023)**

**§ 2º.** A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, deste Município.

**§ 3º.** O valor da mensalidade será corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, determinado em Assembleia Geral da referida Associação.

~~**Art. 2º.** Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.~~

**Art. 2º.** Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios—FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta-Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 – Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais. **(Redação dada pela Lei 2539, de 29 de março de 2023)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*União e compromisso com o povo.*

**Adm. 2021 - 2024**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, abrir crédito suplementar de acordo com o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 4.320/64.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 10 de maio de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 10 de maio de 2021. \_\_\_\_\_ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.